



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



Salvador, 04 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.
Herval Dórea da Silva
Diretor - Presidente do Conselho Regional
dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA

**Ref.: Formalização da Demanda para Participação do
Core-BA na 36ª Feira de Negócios de Calçados da
Aberc – Bahiacal / janeiro-2025.**

Senhor Diretor-Presidente,

Tendo em vista os projetos do Plano de Ação do Core-BA para o exercício de 2025, que tem como objetivo central o aumento da fiscalização profissional, a comunicação direta com a categoria e a sociedade em geral e a aproximação do Regional com os profissionais da Representação Comercial, submetemos a presente Formalização da Demanda a vossa apreciação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de cota de participação com serviços de montagem, desmontagem e plotagem de estande e fornecimento de material de mobília, para a participação do Core-BA na 36ª Feira de Negócios de Calçados da ABERC – BAHIACAL, que será realizada no período de 12 a 14 de janeiro de 2025, no Centro de Convenções de Salvador, localizado na Av. Otávio Mangabeira nº 5.490, Cep: 41706-690, Boca do Rio, Salvador-BA.

1.2. A Associação Bahiana das Empresas de Representação Comercial e Atividades Afins – ABERC - é a única que promove o evento para o setor de calçados, em grande proporção em Salvador, que é considerado um dos maiores na região nordeste, com concentração de expressivo número de representantes comerciais e de representantes das indústrias que buscam novos negócios, sendo, portanto, o ambiente propício ao exercício da fiscalização profissional, com destaque para a fiscalização de caráter orientativo e preventivo, levando conhecimento aos profissionais da Representação Comercial quanto aos seus direitos e deveres, bem como alertando às indústrias quanto à importância da contratação de profissional registrado no Conselho de Classe.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-BA como autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, tem personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

2.2. No cumprimento dos seus deveres legais e institucionais, o Core-BA tem a obrigação de exercer a fiscalização profissional com o rigor cumprimento da legislação vigente e das normatizações do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, visando o aumento da fiscalização e com foco nas funções como entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da atividade da Representação Comercial na sua base territorial.

2.3. Dessa forma, faz parte do Planejamento Anual da entidade a participação do Core-BA em eventos voltados à Representação Comercial, que reúnam expressivo número de representantes comerciais e representantes das indústrias, para a efetiva execução da fiscalização profissional in loco.

2.4. Tais eventos, além de promoverem o ambiente propício para a fiscalização profissional, oportunizam aproximação da entidade com a categoria, por meio da disponibilização de informações essenciais acerca dos direitos e deveres dos representantes comerciais, o saneamento de dúvidas



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



jurídicas e contábeis; consulta da situação cadastral; emissão de certidões e de carteiras profissionais; realização de novos registros; transformação e baixa de registro; formalização de acordos etc.

2.5. Ressaltamos, também, que os eventos voltados à Representação Comercial reúnem expressivo número de representantes das indústrias, possibilitando que os agentes fiscais se digiram à tais empresas para informar sobre a exigência legal do registro profissional daqueles que exercem a profissão e sobre as vantagens e garantias das empresas que contratam representantes comerciais registrados nos respectivo Conselhos Regionais.

3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

CATSER-13099					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Cota de participação na 36ª Bahiacal, com disponibilização dos seguintes serviços e material de mobília: 1 Estande de 4m x 4m (16m²) e altura de 2.2 m; plotagem, com as artes fornecidas pelo Core-BA, em 2 paredes – total de 16 m²; plotagem em duas testeiras – 5.6 m²; plotagem em 1 balcão – 1m²; 1 conjunto de mesa com tampo de vidro; 4 cadeiras Tiffany; 1 cadeira para atendimento; 2 poltronas; 1 frigobar; 1 balcão com chave; 1 mesa com cadeira para computador; 1 aparador para impressora; 1 vaso de planta; logomarca no card, stories da Aberc/Bahiacal e no pórtico do evento.	UNIDADE	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação ocorrerá por item e na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto será entregue no endereço da realização do evento, no dia e hora abaixo determinados:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**



Local: Centro de Convenções de Salvador, localizado na Av. Otávio Mangabeira nº 5.490, Cep: 41706-690, Boca do Rio, Salvador-BA.

Dia da entrega: dia 10 de janeiro de 2025

Hora da entrega: até às 11h (onze horas)

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Sugerimos como fiscal do contrato o funcionário Manuel Alves dos Santos Neto Almeida, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização, para atuar como fiscal titular e o funcionário Wellington Jesus de Almeida, ocupante do cargo de fiscal, para atuar como fiscal suplente da contratação.

7. DO VALOR

7.1. Conforme a proposta enviada pela Associação Bahiana das Empresas de Representação Comercial e Atividades Afins – ABERC, constatamos que foi mantido o mesmo valor praticado na 35ª Bahiacal, realizada em julho de 2024, e que o valor está compatível com o que está sendo pago pelos demais participantes no evento, conforme as cópias dos contratos anexos e a proposta anexada ao Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Consultado o Setor Contábil acerca da existência de orçamento, o mesmo nos informou que a despesa está prevista na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.06.13 - Eventos Institucionais, com saldo suficiente para pagamento da despesa em referência, conforme a declaração e demonstrativos anexos.

9. DA REGULARIDADE FISCAL

9.1. Conforme se depreende nas certidões anexas, a Associação se encontra regular com suas obrigações fiscais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

- a) Primeira parcela em 10/12/2024 – no valor de R\$ 9.000,00
- b) Segunda Parcela em 10/01/2025 – no valor de R\$ 9.000,00

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. As demais condições se encontram estabelecidas no Termo de Referência em anexo, que vincula o Contrato.

Atenciosamente

Carla Cristiane Cavalcante
Gerente Geral